

PROJETO DE LEI Nº 020/97.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM CARÁTER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Artigo 1º - Ficam criados os cargos de Provimento em Comissão, constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos.

Artigo 2º - Ficam criados os cargos de Provimento Efetivo, constantes do Anexo II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos.

Artigo 3º - Os cargos criados nos artigos anteriores obedecerão, rigorosamente, a classificação de Cargos - Grupos e aos Graus e Padrões de Vencimentos, constantes do Anexo III, da lei nº 011/97, de 03 de março de 1.997.

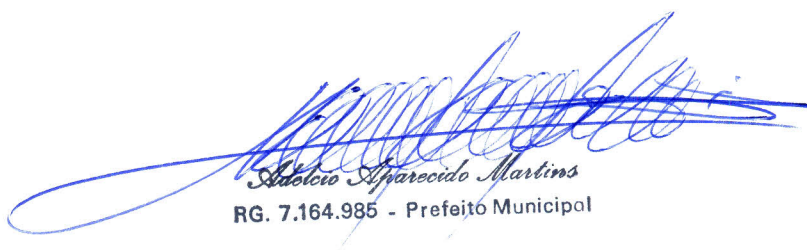
Artigo 4º - Aplicam-se aos cargos ora criados, toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentarias, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 31 de março de 1.997.



Silvestre Silveira Martins
RG. 7.164.985 - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI Nº 020/97 de 31 de março de 1.997.

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DE CARGO	PADRÃO
1	TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E OBRAS	XIII - ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI nº 020/97 de 31 de março de 1.997.

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO
1	ARQUITETO	XIII - ADM
2	AGENTE ADMINISTRATIVO	III - ADM
1	ENGENHEIRO CIVIL	XIII - ADM
4	MERENDEIRA	II - ADM
3	MOTORISTA	IV - ADM
3	PEDREIRO	III - ADM
6	SERVENTE	II - ADM
3	TRATORISTA	IV - ADM
4	VIGIA	II - ADM

FERNÃO - SP., 31 de março de 1.997.

OFÍCIO N.º 117/97-F/SP

Assunto: Encaminha para apreciação da Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei N.º 020/97

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Venho à presença de Vossa Excelência, para solicitar-lhe as devidas providências, visando a apreciação do seguinte Projeto de Lei, que ora submetemos à apreciação desta Egrégia Casa de Leis, a saber:

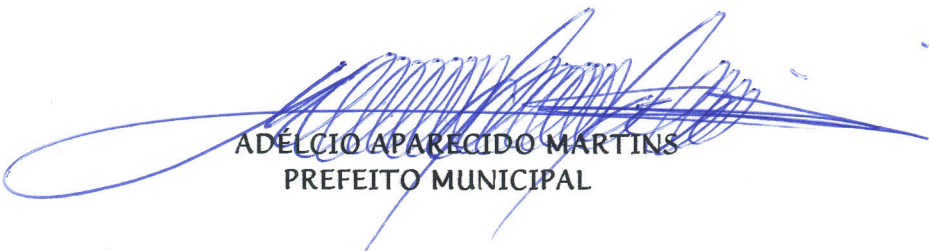
1.) Projeto de Lei N.º 020/97 - "DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Trata-se esta propositura de estar dotando este Município recém emancipado, de todo o quadro básico de funcionários, visto que, há portanto a obrigatoriedade de se ter profissionais que atendam nossos Municípios em todas as suas necessidades e ainda incorporar ao quadro de pessoal deste Município os funcionários lotados no Município de Gália e que aqui trabalham.

Certamente os nobres Edis darão toda a atenção necessária e indispensável para que o Projeto em questão, seja devidamente apreciado e aprovado EM REGIME DE URGÊNCIA, tornando assim, este Município, hoje autônomo, dotado de um quadro de funcionários, para o atendimento dos anseios da comunidade.

Ante ao que foi exposto no Projeto em questão, a Egrégia Casa de Leis, dará a atenção necessária, realizando a votação esperada, aprovando-o, por ser medida de lúdima Justiça.

Atenciosas Saudações.


ADÉCIO APARECIDO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO - SP.

PROTOCOLO

Sob nº 038 fls 02 Livro nº 01 4.h
Em 01 de de 1.9.97

Secretário

À Sua Excelência, o Senhor
LAERCIO LEARDINI
Presidente da Câmara Municipal
FERNÃO - SP.